



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## **AUTOGRAFO DE LEI Nº. 12/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 07/2019, de 17 de maio de 2019, de autoria do executivo que, “Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 357, de 07 de novembro de 2007”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **8ª Sessão Ordinária**, do dia 20 de maio de 2019, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da lei nº 357/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para os fins previstos no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal, ficam definidos como créditos de pequeno valor, as obrigações contraídas pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, cujo montante da condenação, atualizado monetariamente e com aplicação de juros devidos, não exceda ao valor mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social à data da publicação da Emenda Constitucional nº 30.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 21 de maio de 2019.

**DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE**

Presidente da Câmara

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Vice-Presidente

**CLAUDINEI CÁCERES GIL**

1º Secretário